

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº34/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL - CONVALE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 19.864.323/0001-51 e tem sua sede localizada na Rua Antonio Moreira Carvalho, 135, Sala: 02; - Boa Vista, Uberaba - MG, 38.017-250, representado neste ato pela Presidente Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e inscrito no CPF sob o nº 144.764.786-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 37.114.000/0001- 22, sediada a Rua Ana Merotto Stefanon, 590, Cobilândia, Vila Velha/ES – CEP 29.111- 630, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Fernando Vellozo Magnago**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 086.152.107-21, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2024**, processo administrativo n.º 14/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 302, de 29 de dezembro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para: Registro de preço para Registro de preço para locação futura e eventual de equipamento e materiais para realização de eventos para atender os municípios consorciados, conforme ordem de serviço/fornecimento de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quant. Max.	Un	Valor Unit	Valor Total
4	LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 12,00 M DE	SERVIÇO	SERVIÇO	180,00	DIÁRIO	R\$ 4.500,00	R\$ 810.000,00

	<p>FRENTE POR 10,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE MADEIRA DE 120 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS OU GEO, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO FLY MEDINDO 2,00 M DE LARGURA E 8 METROS DE ALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.</p>						0	
5	<p>LOCAÇÃO DE PALCO COM NO MÁXIMO 14,00 M DE FRENTE POR 12,00 M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO PISO ATÉ O CHÃO E DE NO MÁXIMO 2,00 M, SENDO TRELIÇAS DE SUSTENTACAO DO PISO EM ACO CONSTRUÍDO EM VIGAS TIPO "U" E TUBO REDONDO E FERRO "L" EM AÇO 1020, PISO DE</p>	SERVIC O	SERVIC O	180,0 0	DIÁRI A	R\$ 7.191,00	R\$ 1.294.380,00	

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

CONVIALE INTERNACIONAL DE EMPRESAS PARTICIPACIONAIS
CNPJ Nº 07.083.888/0001-00
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 1111 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP
CEP: 05424-000
FONE: (11) 5082-1111
FAX: (11) 5082-1112
E-MAIL: CONVIALE@CONVIALE.COM.BR
WWW.CONVIALE.COM.BR

	<p>MADEIRA DE 168 M², EM MADERITE NAVAL DE 18 MM COM MOLDURA DE FERRO EM TUBO QUADRADO DE 50x50 MM. ESTRUTURA DA COBERTURA CONSTITUÍDO EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, MODELO DUAS ÁGUAS OU GEO, COBERTURA EM LONA BRANCA TD1000 COM RETARDO ANTI-CHAMAS. 02 TORRES TIPO FLY MEDINDO 2,00 M DE LARGURA E 8 METROS DE ALTURA EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30 PARA SUSTENTAÇÃO DO P.A. ESCADA CO CORRIMÃO, GRADES GUARDA CORPO, FECHAMENTOS NO FUNDO E LATERAIS EM SOMBRITE E SAIA NO PISO.</p>						
7	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL, MODELO ORBITAL QUE DEVERÁ OBEDECER ÀS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: A) ESTRUTURA: TUBULAR EM ALUMÍNIO TRELIÇADO DE NO MÍNIMO 14 MM (QUATORZE MILÍMETRO) B) COBERTURA: ESTRUTURA ESPACIAL DE ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COBERTO COM LONA ANTI-CHAMA C) DIMENSÕES DO PALCO: 20M (VINTE METROS) DE FRENTE POR 18M (DEZOITO METROS) DE FUNDO, COM 2M (DOIS METROS) DE ALTURA DO PISO AO SOLO. D) HOUSE</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	100,00	DIÁRIO	R\$ 24.999,99	R\$ 2.499.999,00

	TD1000 COM RETARDO ANTICHAMAS, PE DIREITO VARIÁVEL DE 3,00 A 5,00 METROS DE ALTURA. DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS.						
20	LOCAÇÃO DE STAND 3x3 METROS COM PAREDES DE DIVISÓRIAS EM PLACAS DO TIPO OCTANORM, NA COR BRANCA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 2,20 METROS, COM ILUMINAÇÃO POR MEIO DE 02 LÂMPADAS OU SPOT DE 100 WATTS, COM 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADA STAND, COM PISO NIVELADO E CARPETADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	150,00	DIÁRIO	R\$ 2.375,00	R\$ 356.250,00
21	LOCAÇÃO DE CAMARIM 4x4 METROS COM PAREDES EM PLACAS DO TIPO OCTANORM, NA COR BRANCA COM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 2,20 METROS, COM ILUMINAÇÃO POR MEIO DE 02 LÂMPADAS OU SPOT DE 100 WATTS, COM 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 300 WATTS, TESTEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADA STAND, COM PISO NIVELADO E CARPETADO.	SERVIÇO	SERVIÇO	150,00	DIÁRIO	R\$ 2.850,00	R\$ 427.500,00
24	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, SENDO PLACAS INDIVIDUAIS EM CHAPAS DE AÇO DE 2,50 METROS DE ALTURA POR 2,30 METROS DE LARGURA, COM	SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	DIÁRIO	R\$ 37,00	R\$ 370.000,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Assinatura e identificação do responsável pelo contrato.

	MONTAGEM DESMONTAGEM.	E						
25	LOCACAO DE BARRICADA DE CONTENÇÃO ANTI-PÂNICO, INTERTRAVADA, AUTO-PORTANTE, CONSTRUÍDA COM ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, REVESTIDA COM FECHAMENTO EM CHAPA VAZADA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO COM PINOS DE ENGATE E PARAFUSOS, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 1,00 x 1,25 x 1,20 METROS (LARGURA x COMPRIMENTO x ALTURA.	SERVIÇO	SERVIÇO	2.000,00	DIÁRIA	R\$ 66,50	R\$ 133.000,00	
33	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 260 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIÁRIA DE 12 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	DIÁRIA	R\$ 3.130,00	R\$ 1.565.000,00	
37	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 80 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, FUNCIONANDO, COM OPERADOR E DIÁRIA DE 12 HORAS.	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	DIÁRIA	R\$ 2.616,00	R\$ 1.308.000,00	
38	LOCACAO DE GERADOR MINIMO DE 80 KVA, SILENCIADO, ABASTECIDO, TRES FASES, NEUTRO E TERRA COM 50 METROS DE CABO, EM STAND BY, COM OPERADOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	500,00	DIÁRIA	R\$ 2.366,00	R\$ 1.183.000,00	

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Assinatura eletrônica
 LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Nº 1 - BR. 10 - J.P.O.
 BRUNO - AC - OAB/RS
 001118000/RS-01
 Certificado Digital
 Q1 - Assinatura
 AL - CE -
 LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Assinatura eletrônica
 LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Nº 1 - BR. 10 - J.P.O.
 BRUNO - AC - OAB/RS
 001118000/RS-01

45	<p>LOCAÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL 110V OU 220V EM BOAS CONDIÇÕES E EM PLENO FUNCIONAMENTO, MÍNIMO DE 513 L, ALTURA 92 CM, LARGURA 157,3 CM, PROFUNDIDADE 76 CM, PESO 65,5 KG, COM DUAS PORTAS.</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	200,00	DIÁRIA	R\$ 589,00	R\$ 117.800,00
48	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 12X12 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARÁTER PARA GRANDES EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 24 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 24 UNID CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIA	R\$ 9.499,00	R\$ 2.849.700,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 000.000.000-00
 ENDERECO: RUA...
 CIDADE: ...
 UF: ...
 CEP: ...



	<p>FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 12X12 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 2T COM 10 MTS DE CORRENTE.</p>						
49	<p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 4X4 DEVENDO ATENDER RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS DE RENOMES NACIONAIS, ESTADUAIS E REGIONAIS EM CARÁTER PARA MÉDIOS EVENTOS, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SISTEMA DE P.A. EQUIPAMENTOS 8 UNID. CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY ATIVA OU PASSIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 105 DB SPL @ 1W. 1M SPL MAXIMO: 136 DB SPL @ 1M COBERTURA HORIZONTAL: 120 ° RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80 HZ .20 KHZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO, 8 UNID</p>	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 3.315,00	R\$ 994.500,00

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 000.000.000-00
RUA: RUA SERRA DO MAR, 100
Cidade: Curitiba, PR
CEP: 81200-000
Fone: (41) 3333-3333
E-mail: contato@conuale.com.br
Site: www.conuale.com.br

	CAIXAS ACÚSTICAS SUB GRAVES ATIVAS OU PASSIVAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - SENSIBILIDADE: 106 DB SPL @ 1W. 1M SPL MÁXIMO: 139 DB SPL @ 1M POTÊNCIA: 2400 W RESPOSTA DE FREQUENCIA: 30 HZ .250 HZ (+/- 3 DB) COM SOFTWARE DE ALINHAMENTO PROJETO DE SISTEMA ATRAVÉS DE SOFTWARE DE ALINHAMENTO DE PROJEÇÃO E INCLINACAO (P.A. 4X4 DE CADA LADO) COM TODOS OS PERIFÉRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO; COM OS DEVIDOS CABOS E ACESSÓRIOS; 02 UNID SISTEMA DE ELEVAÇÃO P.A. BUMPER; 02 UNID TALHAS MANUAL 1T COM 8 MTS DE CORRENTE.						
51	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE CAIXA ACÚSTICA DE MÉDIO GRAVE E/OU SUB GRAVES ATIVAS COM 1.000 W DE POTÊNCIA CADA PARA ATENDER PALESTRAS E PEQUENOS EVENTOS.	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 826,00	R\$ 247.800,00
56	LOCAÇÃO DE MESA DE SOM DE 48 CANAIS OU SUPERIOR.	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 1.757,00	R\$ 527.100,00
57	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MICROFONES (SEM FIO; COM FIO; SHOT GUN; AURICULAR).	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$ 276,66	R\$ 82.998,00
58	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE	SERVIÇO	SERVIÇO	300,00	DIÁRIO	R\$	R\$

LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR

Assinatura eletrônica de LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 20/11/2015 às 14:27:00. Documento assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 20/11/2015 às 14:27:00. Documento assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 20/11/2015 às 14:27:00. Documento assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR em 20/11/2015 às 14:27:00.

	MOVING BEAM 9R.	O	O	0	A	285,00	85.500,00
Total R\$ 16.164.857,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

- 3.1. O órgão gerenciador será o CONVALE.
 3.2. Além do gerenciador, os Municípios consorciados são órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberaba/MG, 18 de novembro de 2024



RENATO SOARES DE FREITAS
Presidente CONVALE

Florence

MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
CNPJ nº 37.114.000/0001-22

Testemunhas:

Vaunara _____ CPF nº _____

CHARLES BARCELLOS:03719797651 _____ CPF nº _____

Assinado digitalmente por CHARLES BARCELLOS:03719797651
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
presencial, CN=CHARLES BARCELLOS:03719797651
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.21 10:22:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

R

LU
AN
NIC
NO
IS
OL
IRA
JUN
R
LU
AN
NIC
NO
IS
OL
IRA
JUN
R
LU
AN
NIC
NO
IS
OL
IRA
JUN
R